

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO BAIXO PARANAÍBA N° 33, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

Indica os 4 (quatro) membros do CBH Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba para compor o Grupo de Trabalho de discussão do processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e formato jurídico-institucional da Agência de Bacia nos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO BAIXO PARANAÍBA, CBH-PN3, instituído por meio do Decreto Estadual nº 43.797/2004, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Deliberação *ad referendum* Conjunta dos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba nº 01, de 25 de fevereiro de 2019, que instituiu o Grupo de discussão do processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e formato jurídico-institucional da Agência de Bacia nos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba;

CONSIDERANDO que a composição do referido GT será de 4 (quatro) membros por Comitê Afluente e 1 (um) representante do IGAM;

CONSIDERANDO o processo de votação pela plenária na 4ª Reunião Extraordinária realizada em 12/03/2019, em Uberlândia (MG).

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica indicado para representar o CBH PN3, no Grupo Trabalho de discussão do processo de implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos e formato jurídico-institucional da Agência de Bacia nos Comitês Afluentes Mineiros do Baixo e do Alto Paranaíba, os membros:

**Diretoria do Comitê:** Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro – ANGÁ.

**Sociedade Civil:** Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES.

**Usuários de Recursos Hídricos:** Federação das Indústrias do Estado de MG – Regional Vale do Paranaíba – FIEMG.

**Poder Público Municipal:** Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

Parágrafo Único: Os membros eleitos deverão em até 30 dias a partir da data de aprovação dessa Deliberação indicar dois representantes (um titular e um suplente).

Art. 2º Essa deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Uberlândia, 12 de março de 2019.



GUSTAVO BERNARDINO MALACCO DA SILVA

Presidente do CBHPN3